VEREADOR
FRANÇA
@FRANCAVEREADOR

Câmara Municipal de
EUSÉBIO
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

# INDICAÇÃO Nº 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
NÃO APROVADO
Em 29/05/2023
PRESIDENTE

*Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.599, de 20 de agosto de 2018, passando a vinculação do Projeto Arca de Noé à Autarquia de Municipal de Meio Ambiente de Eusébio (AMMA), a fim de ter uma melhor fluidez de aporte financeiro, na forma que indica.*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.599, de 20 de agosto de 2018, passando a vinculação do Projeto Arca de Noé à Autarquia de Municipal de Meio Ambiente de Eusébio (AMMA), a fim de ter uma melhor fluidez de aporte financeiro, na forma que indica*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 25 DE MAIO DE 2023.**

*Francisco França*
**VEREADOR – PL**

**PROJETO DE LEI N. /2023. (INDICAÇÃO N. 0020/2023)**

*Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.599, de 20 de agosto de 2018, passando a vinculação do Projeto Arca de Noé à Autarquia de Municipal de Meio Ambiente de Eusébio (AMMA), a fim de ter uma melhor fluidez de aporte financeiro, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n. 1.599, de 20 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º* Fica criado no âmbito do Município de Eusébio, e vinculado à Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMMA), o Projeto Nova Arca de Noé, que consiste na criação de um espaço dentro do município que proporcione aos seus habitantes uma melhor integração socioambiental de caráter formacional, divulgacional e terapêutico, que contemple ações de preservação da flora (trilhas ecológicas, palestras, minicursos e reflorestamento engajado com escolas) e fauna (resgate, cuidados e adoção sistemática de alguns animais), maximizando o elo entre o homem e a natureza, além do ensino e pesquisa em sistemas ecológicos autossustentáveis e ciências do espaço, como mudanças climáticas, interação sol-terra-oceano e astronomia no cotidiano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 25 DE MAIO DE 2023.**

*Francisco França*
**VEREADOR - PL**